



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI N.º. 12/2024.

SÚMULA: dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal n.º. 1.355/2021 (PPA – Plano PluriAnual) e Lei Municipal n.º. 1.431/2023 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2024 e autoriza abrir crédito adicional especial no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. - Fica incluído por motivo de necessidade de adequação de Prioridades e Metas no PPA - Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, conforme segue abaixo:

PROGRAMA	Programa de desenvolvimento da educação básica				
Objetivo	Execução e desenvolvimento da educação básica no município				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR R\$
A	Manutenção do departamento de educação	Apoio administrativo	Outras unidades de medida	1	29.853,00

Art. 2.º. - Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício vigente no valor de R\$ 29.853,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais), classificados na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Departamento de Educação	
12.361.0210.2060	Manutenção do departamento de educação – F.M.E.	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação de consórcio público	29.853,00
TOTAL		29.853,00

Art. 3.º. - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior recursos livres.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas deste crédito adicional especial no decorrer do exercício de 2024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total o parcial de outro elemento deste mesmo projeto.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 15 de março de 2024.

VIVALDO LESSA
MOREIRA:
59861088920

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA
MOREIRA 59861088920
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado FF A3,
CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.04 16:35:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 12/2024, cuja súmula “dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº. 1.355/2021 (PPA – Plano PluriAnual) e Lei Municipal nº. 1.431/2023 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2024 e autoriza abrir crédito adicional especial no exercício de 2024, e dá outras providências”.

Objetiva a pretendida reprogramação orçamentária possibilitar a inclusão da despesa esperada para custear mensalidades previstas no rateio pela participação do consórcio público CIEDEPAR, cuja autorização está prevista na Lei Municipal nº. 1.424/2023.

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, principalmente dos membros da COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI Nº. 12/2024 em votação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de março de 2024.

VIVALDO
LESSA
MOREIRA:
59861088920

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA
MOREIRA-59861088920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=VIVALDO LESSA MOREIRA,
59861088920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
anul
Data: 2024.04.04 16:36:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0